MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO

OEA/Ser.L
SG/MESICIC/doc.201/07
29 junho 2007
Original: espanhol

Comissão de Peritos

SEÇÃO INTRODUTÓRIA: PRINCIPAIS PROGRESSOS RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES E MEDIDAS SUGERIDAS PELA COMISSÃO NAS DUAS PRIMEIRAS RODADAS E A OUTRAS MEDIDAS PREVISTAS NA CONVENÇÃO.[1]

- Lançamento pela Controladoria Geral da União (CGU), no dia 9 de dezembro de 2008, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), com o objetivo de listar as empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas.

- Envio ao Congresso Nacional, no dia 13 de maio de 2009, do Projeto de Lei de Acesso a Informações Públicas. Importante ressaltar que o Projeto já foi aprovado na Câmara dos Deputados e encontra-se em fase final de tramitação no Senado Federal.

- Edição da Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, que trata da divulgação em tempo real, pelos entes federados, de informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira.

- Implementação da Carta de Serviços ao Cidadão (Instrução Normativa Nº1, da Secretaria de Gestão, de 6 de janeiro de 2010).

- Envio ao Congresso Nacional, no dia 08 de fevereiro de 2010, do Projeto de Lei de Responsabilização de Pessoas Jurídicas por atos de corrupção contra Administração Pública Nacional e Estrangeira

- Lançamento pela Controladoria Geral da União (CGU), em abril de 2010, de dois portais distintos, dentro do Portal da Transparência, com informações relativas à Copa do Mundo de Futebol de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

- Edição, em junho de 2010, do Decreto nº 7.203, que dispõe sobre a vedação do nepotismo na administração pública federal.

- Elaboração da Resolução nº62 do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de agosto de 2010, que condicionou financiamentos e concessões de crédito à assinatura, pelas empresas, da Declaração de Compromisso do Exportador.

- Lançamento pela CGU, no dia 09 de dezembro de 2010, do Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade (Cadastro "Empresa Pró Ética").

[1] Esta seção foi incluída em conformidade com o acordado pela Comissão em sua décima sétima reunião, realizada entre os dias 13 a 16 de setembro de 2010.

SEÇÃO I: PROGRESSOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÔES

1. PRIMEIRA RODADA DE ANÁLISE

I. RECOMENDAÇÕES:

1.1 Fortalecer a implementação de leis e sistemas regulatórios em relação a conflitos de interesses, assegurando que sejam aplicáveis a todos os funcionários públicos, a fim de permitir a aplicação prática e efetiva de um sistema de ética pública.

1.2 Continuar fortalecendo a implementação das normas de conduta para assegurar a guarda e o uso adequado dos recursos confiados aos funcionários públicos no desempenho de suas funções.

1.3. (b) Conscientizar os funcionários públicos em relação aos propósitos do dever de denunciar às autoridades competentes os atos de corrupção nas funções públicas de que tenham conhecimento.

II. MEDIDAS ADOTADAS:

Com o intuito de aprimorar a conduta de servidores e fortalecer ainda mais os códigos de conduta implementados no âmbito do governo federal, a Controladoria-Geral da União lançou, em julho de 2010, o Curso de Ética na Administração Pública, a ser ofertado a todos os servidores públicos federais A primeira edição do curso, em andamento, conta com quase 400 participantes. O objetivo das aulas, ministradas via internet, é abordar maneira didática temas como prevenção ao conflito de interesses e obrigatoriedade de denunciar às autoridades competentes atos de corrupção, inclusive com ilustrações e animações, apresentando a legislação existente e as recomendações da Comissão de Ética sobre como agir em certas situações comuns no dia-a-dia do servidor, em especial na carreira de Controle.

I. RECOMENDAÇÃO:

4.2 Continuar fortalecendo os mecanismos para o acesso à informação pública.

II. MEDIDAS ADOTADAS:

Com vistas a fortalecer ainda mais os mecanismos de acesso a informação pública no Brasil, a Controladoria-Geral da União lançou, em abril de 2010, dois portais distintos, dentro do Portal da Transparência, com informações relativas à Copa do Mundo de Futebol de 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. O objetivo é dar ampla transparência às ações do Governo Federal para a realização desses eventos esportivos no País, permitindo o acompanhamento pela sociedade. Nos portais, os cidadãos terão informações detalhadas e regularmente atualizadas sobre os investimentos feitos para a realização dos dois eventos, tais como: programa e ação governamental, fonte de recursos, órgãos executores, cronogramas, editais, convênios, operações de crédito realizadas por instituições financeiras oficiais de fomento, e fotografias, entre outros. Quando o empreendimento estiver a cargo de entidades privadas mas for financiado por instituições financeiras oficiais de fomento, os portais trarão informações sobre a operação de crédito, tais como tomador e

beneficiário, fontes de recursos, cronogramas de desembolso e de pagamento, vencimento, valor, garantias do contrato e da operação, situação da operação e, quando couber, sobre o empreendimento e seu acompanhamento.

Além disso, a fim de cumprir o disposto na Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, que trata da divulgação em tempo real, pelos entes federados, de informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira, o Governo Federal disponibilizou, em maio de 2010, a consulta "Informações Diárias" no Portal da Transparência, por meio da qual o cidadão pode obter dados detalhados e diariamente atualizados sobre todos os atos das unidades gestoras do Poder Executivo Federal na execução das suas receitas e despesas.

Ainda com relação ao Portal, foram introduzidas, no dia 09 de Dezembro de 2010, três novas opções de consulta, funcionalidades que ampliam ainda mais a transparência e o acesso e tratamento de dados pelo cidadão. A primeira nova opção é a Consulta por Programa de Governo, que apresenta de forma detalhada as informações de cada uma das ações orçamentárias do Governo Federal. A opção Download de Consultas, por sua vez, permite acesso direto à base de consultas disponível para download, em formato de planilha, apropriado para a obtenção e armazenamento de dados. Com isso, o usuário poderá baixar as informações constantes de cada consulta do site para fazer todos os cruzamentos e análises que desejar e realizar estudos e pesquisas a partir dos dados. Por fim, a opção Portal de Gráficos oferece a visualização de algumas consultas do Portal em forma de gráficos. Por exemplo, a do Bolsa Família, a de Transferências de Recursos por Localidade e a Consulta por Função de Governo. Essa opção possibilita que os resultados de pesquisas sejam apresentados em gráficos de formatos variados (em barras e tabelas, por exemplo), permitindo ao usuário visualizar e fazer comparações dos resultados de consultas por ano, região e por unidade da Federação.

Destaca-se também, no que tange à promoção de mecanismos de acesso à informação**,** a implementação, pelo Governo Federal, da Carta de Serviços ao Cidadão (Instrução Normativa Nº1, da Secretaria de Gestão, de 6 de janeiro de 2010). A Carta de Serviços, de elaboração obrigatória pelos órgãos do Poder Executivo Federal, deve conter de maneira objetiva e clara todas as informações pertinentes aos serviços oferecidos pelos órgãos, as formas de acesso a estes serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade estabelecidos em relação ao atendimento. A iniciativa visa prover o cidadão de informações mínimas necessárias para satisfação de suas necessidades e exercício de seus direitos, bem como proporcionar celeridade à prestação de serviços no setor público.

Por fim, cabe mecionar o notável avanço da tramitação do Projeto de Lei de Acesso à Informação no Congresso Nacional brasileiro. O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 13 de abril de 2010 e encontra-se atualmente em discussão na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

I. RECOMENDAÇÕES:

4.4 Fortalecer e continuar implementando mecanismos para estimular a participação da sociedade civil e de organizações não–governamentais nos esforços para prevenir a corrupção.

4.5 Fortalecer e continuar implementando mecanismos para estimular a participação da sociedade civil e das organizações não-governamentais no acompanhamento da gestão pública.

Dando continuidade à política de estímulo e capacitação da sociedade para o controle social, a Controladoria-Geral da União (CGU) vem fortalecendo cada vez mais o seu Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, citado nos informes de setembro de 2009 e março de 2010. O Programa capacitou,

apenas no ano de 2010, 1395 Conselheiros Municipais e 918 Lideranças Locais, bem como 399 cidadãos no curso de educação à distância - EaD- de Controle Social (Escola Virtual da CGU).

Além disso, o Concurso de Desenho e Redação de 2010 realizado pela CGU alcançou 58.564 alunos dos ensinos fundamental e médio e 1.778 professores. Desde a primeira edição do concurso, que ocorreu em 2007, já foram mobilizados pelo concurso 743.136 alunos e 23.600 professores.

Cabe ressaltar, também, a preparação do Governo Federal para a 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Participação Social - CONSOCIAL, a ser realizada entre os dias 13 e 15 de outubro de 2011, em Brasília/DF. A Conferência terá como tema "A Sociedade no Acompanhamento da Gestão Pública", e será coordenada pela Controladoria-Geral da União - CGU, com a colaboração da Secretaria-Geral e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Presidida pelo Ministro de Estado Chefe da CGU, a 1ª CONSOCIAL tem por objetivo debater, propor e estimular a implementação de mecanismos de transparência e ações de capacitação que incrementem a participação da sociedade civil no acompanhamento eficaz da gestão pública, e contará com a participação de delegados, representantes da sociedade civil e do poder público.

A. SEGUNDA RODADA DE ANÁLISE

I. RECOMENDAÇÃO:

1.1. (b) Editar normas destinadas a proibir a nomeação para cargos de provimento em comissão, no âmbito de qualquer órgão dos três Poderes da União, de cônjuge, companheiro ou parente, nos graus considerados apropriados, dos respectivos agentes públicos nomeantes.

II. MEDIDAS ADOTADAS:

O governo federal editou, em junho de 2010, o Decreto nº 7.203, que dispõe sobre a vedação do nepotismo na administração pública federal. O decreto proíbe, no âmbito de cada Ministério ou entidades a ele vinculadas, a ocupação de cargos de confiança por familiares do Ministro, dos dirigentes ou de ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, chefia ou assessoramento. As vedações do decreto atingem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

O decreto proíbe o chamado "nepotismo cruzado", ao vedar as nomeações ou designações recíprocas envolvendo órgãos ou entidades da administração pública federal, quando caracterizarem ajustes para burlar as restrições ao nepotismo.

Veda, ainda, a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador, ou sócio com poder de direção, que seja familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

SEÇÃO III: OUTROS PROGRESSOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO

I. DISPOSITIVO DA CONVENÇÃO:

Artigo III (10) *Medidas que impeçam o suborno de funcionários públicos nacionais e estrangeiros, tais como mecanismos para garantir que as sociedades mercantis e outros tipos de associações mantenham registros que, com razoável nível de detalhe, reflitam com exatidão a aquisição e*

alienação de ativos e mantenham controles contábeis internos que permitam aos funcionários da empresa detectarem a ocorrência de atos de corrupção.

II. MEDIDAS ADOTADAS:

Com vistas a orientar e incentivar o setor privado a desenvolver ações concretas de promoção da ética e de prevenção da corrupção, a Controladoria Geral da União lançou, em parceria com o Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, o Cadastro Nacional de Empresas Comprometidas com a Ética e a Integridade (o Cadastro "Empresa Pró Ética"), para destacar empresas que invistam na ética e na integridade, implementando medidas de governança corporativa e de prevenção da corrupção. As exigências às integrantes do cadastro incluem a adoção de regras formais de relacionamento com o setor público, códigos de conduta, canais internos de denúncias, sistemas de controle e auditoria, programa de compliance e política de transparência que envolva, inclusive, as doações a campanhas políticas efetuadas pela empresa a partidos e candidatos.

Com a divulgação dessa lista de empresas, exemplos poderão ser conhecidos e servir de estímulo à adoção de boas práticas de promoção da ética no setor privado. Assim, da mesma forma que já divulga uma lista de empresas punidas pela Administração Pública – por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), que já conta com cerca de 2,5 mil empresas punidas – a CGU quer divulgar também nomes de empresas que se preocupam em prevenir a corrupção, implementando medidas para evitar a prática de fraudes e irregularidades.

Outra importante medida adotada pelo governo brasileiro para prevenir o suborno de funcionários públicos nacionais e estrangeiros foi a edição da Resolução nº62 do Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de agosto de 2010, que condicionou financiamentos e concessões de crédito à assinatura, pelas empresas, da Declaração de Compromisso do Exportador. Ao assinar o referido documento, a empresa declara ter ciência dos crimes contra a administração estrangeira estabelecidos no Código Penal Brasileiro, e se compromete a cumprir, a qualquer tempo, as normas e regulamentações anticorrupção. Além disso, declara ter ciência de que se ela, ou qualquer pessoa que a represente, for responsabilizada, na forma da lei, pela prática de suborno a funcionário público estrangeiro, perderá acesso à linha de financiamento à exportação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX por 8 (oito) anos, a contar da data da aplicação da sanção pela autoridade competente.

Importante ressaltar, ademais, a edição, em janeiro de 2010, de duas resoluções pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), notadamente a NBC TA 240, que trata da responsabilidade dos auditores com relação à fraude nos demonstrativos contábeis, e a NBC TA 260, que diz respeito à comunicação dos auditores com as unidades de governança. De modo geral, as referidas resoluções estabelecem a obrigatoriedade de o auditor notificar ilicitudes aos órgãos/departamentos responsáveis pela administração, supervisão e controle das empresas privadas, maximizando-se, assim, os mecanismos de combate e prevenção ao suborno de funcionários públicos nacionais e estrangeiros.